



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 520 DE 26 DE MAIO DE 2026

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o exercício financeiro de 2027 e dá
outras providências.**

**O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições
pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de
Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Algodão de Jandaíra para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026-2029” em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- I. desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- II. desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- III. gestão pública transparente, voltada para serviço ao povo.

§1º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Parágrafo Único - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art.9 - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio abrir créditos suplementares em suas dotações por:

- I. anulação parcial ou total de dotações;
- II. a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
- III. o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
- IV. operação de crédito.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Art.10 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

§ 2º - Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 3º - Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2027, através de decreto, quando tais fontes em seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art.11 - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

- I. Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;
- II. Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.
- III. Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

IV. Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2026.

V. Os saldos orçamentários decorrentes de abertura de créditos especiais, poderão ser anulados, para servirem de fonte de anulação a dotações que necessitem de suplementação.

Art.12. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. O Orçamento de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

§ 2º. Não sendo utilizada a reserva de contingência conforme descrito no parágrafo anterior, até 31 de outubro de 2027, fica o Poder Executivo autorizador a anular parcial ou total o valor da reserva de contingência para cobertura das suplementações necessárias durante o exercício financeiro de 2027.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2027, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores municipais.

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

§ 2º - Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

§ 3º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente;

§ 4º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2027 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

Art. 28. No Anexo de Riscos Fiscais será considerado o impacto da redução gradual da arrecadação do ISS e ICMS na ordem de 10% para o exercício de 2029, 20% para o exercício de 2030 e 30% para o exercício de 2031.

§1º. A perda de arrecadação do ISS será compensada pelo Comitê Gestor do IBS na ordem de 0,05% do IBS destino a partir do exercício de 2027 e do IBS transição a partir do exercício de 2029.

§2º. O município receberá 25% do IBS estadual conforme EC nº 132/2023, em substituição a cota parte do ICMS estadual.

Art. 29. Fica o município proibido de conceder benefícios fiscais de natureza tributária por força do princípio da neutralidade estabelecido pela EC nº 132/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Parágrafo único. O Anexo de Riscos Fiscais e Renúncia de Receita deverá prever pormenorizadamente as empresas beneficiadas por benefícios fiscais e o prazo de extinção e carência nos termos da LC nº 214/2025.

§1º. O município adotará integralmente o modelo de emissão da NFS-e no padrão nacional.

§2º. O município criará dispositivo para adoção do valor de referência dos imóveis para adequar a metodologia municipal de valor de referência — e efetivamente aplicá-la — para fins de IBS, a partir do momento em que essa metodologia estiver positivada no regulamento do IBS (e em ato conjunto entre o CGIBS e a RFB) e/ou na LC nº 227/2026, que trouxe a definição de valor venal para fins de ITBI (ao longo de 2026).

§3º. O município criará dispositivo de revisão do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na cota-parte do ICMS.

§4º. O município criará dispositivo de tratamento da base das NFS-e de locação de bens móveis, bem como de outros Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e), como as NFComs, para verificação da incidência de ISS sem o respectivo recolhimento.

§5º. O município criará dispositivos tratando sobre a contabilização de eventuais compensações como receita de ISS, quando assim devido.

§6º. O município criará dispositivo autorizando a conversão de depósitos em renda como receita de ISS, quando assim devido.

§7º. O município criará dispositivo de adoção de outros mecanismos indiretos de cobrança, como protesto e transação tributária.

§8º. O município criará dispositivo no Anexo de Metas e Prioridades tratando sobre a criação do departamento fiscal e treinamento sobre a reforma tributária.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2027 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2027.

Art. 34. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado,



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 167 de maio de 2000.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.36 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.37 - A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal;

Art.38 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art.40 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2026 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2027.

Art.41 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art.42 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Lei Municipal a ser aprovada.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 43. - Prioridade de Metas: "O Anexo de Metas e Prioridades da administração pública para o exercício de 2027 incluirá, de forma transversal e multissetorial, ações voltadas à Primeira Infância, em conformidade com o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI)".

Art. 44. - Transparência (Orçamento Criança): "O Poder Executivo deverá identificar, na proposta orçamentária para 2027, as dotações destinadas especificamente a programas e ações da Primeira Infância, permitindo a apuração do Gasto Social com a Criança".

Art. 45. - Limitação de Empenho: "As despesas relativas a ações voltadas à Primeira Infância, por sua natureza de prioridade absoluta constitucional, não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, salvo em casos de comprovada insuficiência de arrecadação que comprometa o equilíbrio fiscal".

Art. 46. - Metas Mensuráveis: "As metas para a Primeira Infância devem ser quantificáveis, prevendo, por exemplo, o percentual de ampliação de vagas em creches e o alcance de indicadores de saúde e assistência social infantil".

Art. 47. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2026 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o

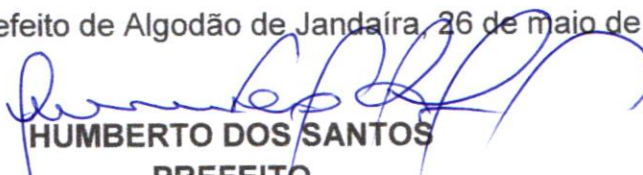


ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Algodão de Jandaíra, 26 de maio de 2026.



HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais - Período: 2027

Página: 1/2

APROVADO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.954.800,00	34.719.080,61	0,066	174,873	54.317.816,80	37.010.539,93	0,070	186,415	57.902.792,71	39.453.235,57	0,075	198,718
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.528.400,00	34.719.080,61	0,065	173,410	53.863.274,40	37.010.539,93	0,070	184,855	57.418.250,51	39.453.235,57	0,074	197,055
Receitas Primárias Correntes	39.075.829,00	26.330.415,30	0,050	134,105	41.654.833,71	28.068.222,71	0,054	142,956	44.404.052,73	29.920.725,41	0,057	152,392
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.848.308,29	2.086.300,53	0,004	9,775	3.036.296,64	2.223.996,36	0,004	10,420	3.236.692,22	2.370.780,12	0,004	11,108
Transferências Correntes	35.822.003,65	23.947.085,67	0,046	122,939	38.186.255,89	25.527.593,32	0,049	131,053	40.706.548,78	27.212.414,48	0,053	139,702
Demais Receitas Primárias Correntes	405.517,06	297.029,10	0,001	1,392	432.281,19	316.633,02	0,001	1,484	460.811,75	337.530,80	0,001	1,581
Receitas Primárias de Capital	11.452.571,00	8.388.665,31	0,015	39,304	12.208.440,69	8.942.317,22	0,016	41,899	13.014.197,78	9.532.510,16	0,017	44,664
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.954.800,00	35.303.256,57	0,066	174,873	54.317.816,80	37.633.271,50	0,070	186,415	57.902.792,71	40.117.067,42	0,075	198,718
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	49.892.531,00	34.508.384,68	0,064	171,228	53.185.438,05	36.785.938,07	0,069	182,529	56.695.676,96	39.213.809,98	0,073	194,576
Despesas Primárias Correntes	38.439.960,00	26.064.363,92	0,050	131,923	40.976.997,36	27.784.611,94	0,053	140,630	43.681.479,19	29.618.396,33	0,056	149,912
Pessoal e Encargos Sociais	24.062.285,00	17.741.207,11	0,031	82,580	25.650.395,81	18.912.126,78	0,033	88,030	27.343.321,93	20.160.327,15	0,035	93,840
Outras Despesas Correntes	14.377.675,00	8.323.156,81	0,019	49,343	15.326.601,55	8.872.485,16	0,020	52,600	16.338.157,25	9.458.069,18	0,021	56,071
Despesas Primárias de Capital	11.452.571,00	8.444.020,76	0,015	39,304	12.208.440,69	9.001.326,13	0,016	41,899	13.014.197,78	9.595.413,65	0,017	44,664
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	54.792.400,00	40.716.227,38	0,071	188,044	58.408.698,40	43.403.498,39	0,075	200,455	62.263.672,49	46.268.129,28	0,080	213,685
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	54.366.000,00	40.716.227,38	0,070	186,580	57.954.156,00	43.403.498,39	0,075	198,895	61.779.130,30	46.268.129,28	0,080	212,022
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	54.792.400,00	38.881.385,91	0,071	188,044	58.408.698,40	41.447.557,38	0,075	200,455	62.263.672,49	44.183.096,17	0,080	213,685
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	53.730.131,00	38.056.514,02	0,069	184,398	57.276.319,65	40.568.243,95	0,074	196,568	61.056.556,75	43.245.748,05	0,079	209,542
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I-II)	635.869,00	210.695,93	0,001	2,182	677.836,35	224.601,86	0,001	2,326	722.573,55	239.425,59	0,001	2,480
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III-IV)	1.271.738,00	2.870.409,29	0,002	4,365	1.355.672,70	3.059.856,30	0,002	4,653	1.445.147,10	3.261.806,82	0,002	4,960
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.860.025,38	14.774.787,06	0,018	47,567	14.774.787,06	15.749.923,01	0,019	50,706	15.749.923,01	16.789.417,93	0,020	54,053
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.860.025,38	14.774.787,06	0,018	47,567	14.774.787,06	15.749.923,01	0,019	50,706	15.749.923,01	16.789.417,93	0,020	54,053
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	635.869,00	210.695,93	0,001	2,182	677.836,35	224.601,86	0,001	2,326	722.573,55	239.425,58	0,001	2,480
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I-II)	635.869,00	210.695,93	0,000	0,000	677.836,35	224.601,86	0,000	0,000	722.573,55	239.425,59	0,000	0,000

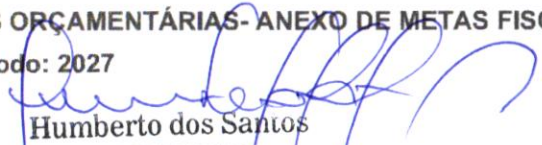


ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais - Período: 2027


Humberto dos Santos
PREFEITO

HUMBERTO DOS SANTOS
Gestor

Página: 2/2

R\$ 1,00

APROVADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2027

Página: 1/1

APROVADO

R\$1,00

Especificação	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a)*100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.600.000,00	0,051	135,904	30.552.996,26	0,039	104,856	-9.047.003,74	-22,846
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.200.000,00	0,051	134,532	30.552.996,26	0,039	104,856	-8.647.003,74	-22,059
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.600.000,00	0,051	135,904	31.067.074,55	0,040	106,620	-8.532.925,45	-21,548
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.839.300,00	0,050	133,294	30.367.582,59	0,039	104,219	-8.471.717,41	-21,812
Receita Total (COM FONTES RPPS)	42.400.000,00	0,055	145,514	35.830.520,87	0,046	122,968	-6.569.479,13	-15,494
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	42.000.000,00	0,054	144,141	35.830.520,87	0,046	122,968	-6.169.479,13	-14,689
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	42.400.000,00	0,055	145,514	34.215.849,53	0,044	117,426	-8.184.150,47	-19,302
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	41.639.300,00	0,054	142,903	33.516.357,57	0,043	115,026	-8.122.942,43	-19,508
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	360.700,00	0,000	1,238	185.413,67	0,000	0,636	-175.286,33	-48,596
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	721.400,00	0,001	2,476	2.499.576,97	0,003	8,578	1.778.176,97	246,490
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.136.273,38	0,020	51,947	13.001.899,98	0,017	44,622	-2.134.373,40	-14,101
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.136.273,38	0,020	51,947	13.001.899,98	0,017	44,622	-2.134.373,40	-14,101
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	360.700,00	0,000	1,238	185.413,67	0,000	0,636	-175.286,33	-48,596

Humberto dos Santos
PREFEITO

HUMBERTO DOS SANTOS
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

Página: 1/2

APROVADO

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.968.600,00	39.600.000,00	10,10	47.800.000,00	20,71	50.954.800,00	6,60	54.317.816,80	6,60	57.902.792,71	6,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.586.600,00	39.200.000,00	10,15	47.400.000,00	20,92	50.528.400,00	6,60	53.863.274,40	6,60	57.418.250,51	6,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.968.600,00	39.600.000,00	10,10	47.800.000,00	20,71	50.954.800,00	6,60	54.317.816,80	6,60	57.902.792,71	6,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.199.600,00	38.839.300,00	10,34	46.803.500,00	20,51	49.892.531,00	6,60	53.185.438,05	6,60	56.695.676,96	6,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	35.968.600,00	42.400.000,00	17,88	51.400.000,00	21,23	54.792.400,00	6,60	58.408.698,40	6,60	62.263.672,49	6,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	35.586.600,00	42.000.000,00	18,02	51.000.000,00	21,43	54.366.000,00	6,60	57.954.156,00	6,60	61.779.130,30	6,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	35.968.600,00	42.400.000,00	17,88	51.400.000,00	21,23	54.792.400,00	6,60	58.408.698,40	6,60	62.263.672,49	6,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	35.199.600,00	41.639.300,00	18,29	50.403.500,00	21,05	53.730.131,00	6,60	57.276.319,65	6,60	61.056.556,75	6,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	387.000,00	360.700,00	-6,80	596.500,00	65,37	635.869,00	6,60	677.836,35	6,60	722.573,55	6,60
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	774.000,00	721.400,00	-6,80	1.193.000,00	65,37	1.271.738,00	6,60	1.355.672,70	6,60	1.445.147,10	6,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.528.171,16	15.136.273,38	77,49	13.001.899,98	-14,10	13.860.025,38	6,60	14.774.787,06	6,60	15.749.923,01	6,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.623.893,24	15.136.273,38	-18,73	13.001.899,98	-14,10	13.860.025,38	6,60	14.774.787,06	6,60	15.749.923,01	6,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	99.887,00	360.700,00	261,11	596.500,00	65,37	635.869,00	6,60	677.836,35	6,60	722.573,55	6,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.717.084,49	30.552.996,26	2,81	32.569.494,01	6,60	34.719.080,61	6,60	37.010.539,93	6,60	39.453.235,57	6,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.717.084,49	30.552.996,26	2,81	32.569.494,01	6,60	34.719.080,61	6,60	37.010.539,93	6,60	39.453.235,57	6,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.186.086,85	31.067.074,55	6,44	33.117.501,47	6,60	35.303.256,57	6,60	37.633.271,50	6,60	40.117.067,42	6,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.350.890,37	30.367.582,59	7,11	32.371.843,04	6,60	34.508.384,68	6,60	36.785.938,07	6,60	39.213.809,98	6,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	33.537.732,24	35.830.520,87	6,84	38.195.335,25	6,60	40.716.227,38	6,60	43.403.498,39	6,60	46.268.129,28	6,60
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	33.537.732,24	35.830.520,87	6,84	38.195.335,25	6,60	40.716.227,38	6,60	43.403.498,39	6,60	46.268.129,28	6,60
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.730.361,95	34.215.849,53	7,83	36.474.095,60	6,60	38.881.385,91	6,60	41.447.557,38	6,60	44.183.096,17	6,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	30.895.165,47	33.516.357,57	8,48	35.728.437,17	6,60	38.086.514,02	6,60	40.600.223,95	6,60	43.279.838,73	6,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.366.194,12	185.413,67	-86,43	197.650,97	6,60	210.695,93	6,60	224.601,86	6,60	239.425,59	6,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2027

APROVADO

Página: 2/2

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	4.008.760,89	2.499.576,97	-37,65	2.664.549,05	6,60	2.840.409,29	6,60	3.027.876,30	6,60	3.227.716,14	6,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.136.273,38	13.001.899,98	-14,10	13.860.025,38	6,60	14.774.787,06	6,60	15.749.923,01	6,60	16.789.417,93	6,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.136.273,38	13.001.899,98	-14,10	13.860.025,38	6,60	14.774.787,06	6,60	15.749.923,01	6,60	16.789.417,93	6,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.366.194,12	185.418,87	-86,43	197.650,97	6,60	210.695,93	6,60	224.601,86	6,60	239.425,58	6,60

Humberto dos Santos
PREFEITO

HUMBERTO DOS SANTOS
Gestor



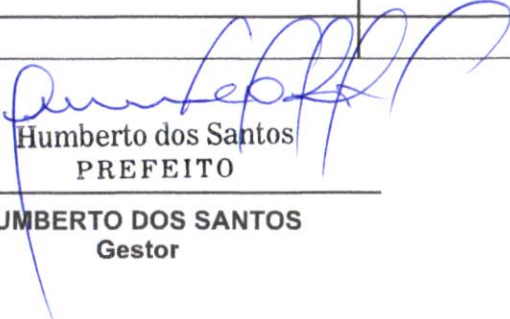
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Período: 2027

Página: 1/1

APROVADO

Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	4.918.663,24	100,00	5.004.021,76	100,00	1.806.074,23	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.918.663,24	100,00	5.004.021,76	100,00	1.806.074,23	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Humberto dos Santos
PREFEITO

HUMBERTO DOS SANTOS
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2027

Página: 1/1

APROVADO

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.918.663,24	5.840.218,24	2.465.548,93
DESPESAS DE CAPITAL	4.918.663,24	5.840.218,24	2.465.548,93
Investimentos	4.219.171,28	5.004.021,76	1.806.074,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	699.491,96	836.196,48	659.474,70
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIh)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIi)	2023 (i) = (Ic - If)
VALOR (III)	-13.224.430,41	-8.305.767,17	-2.465.548,93

Humberto dos Santos
PREFEITO

HUMBERTO DOS SANTOS
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 1/3

APROVADO

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.536.084,550	3.820.647,750	5.277.524,610
Receita de Contribuições dos Segurados	1.317.516,160	968.438,690	1.094.197,730
Ativo	1.317.516,160	968.438,690	1.094.197,730
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições Patronais	1.625.380,610	2.224.011,310	2.023.800,360
Ativo	1.625.380,610	2.224.011,310	2.023.800,360
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial	1.590.302,030	623.440,370	2.157.795,620
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	1.590.302,030	623.440,370	2.157.795,620
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Correntes	2.885,750	4.757,380	1.730,900
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial RPPS (II) ¹	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	2.885,750	4.757,380	1.730,900
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.536.084,550	3.820.647,750	5.277.524,610
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	1.899.102,050	2.265.611,940	2.802.128,730
Aposentadorias	1.664.505,080	1.965.900,230	2.463.024,860
Pensões por Morte	234.596,970	299.711,710	339.103,870
Outros Benefícios Previdenciários	0,000	0,000	13.480,350
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	13.480,350
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.899.102,050	2.265.611,940	2.815.609,080
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	2.636.982,500	1.555.035,810	2.461.915,530
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-13.841.221,230	-14.386.162,070	-4.511.101,220
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,000	0,000	0,000
VALOR	17.040,000	26.930,000	28.000,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,000	0,000	0,000
Outros Aportes para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 2/3

APROVADO

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.203.436,980	14.519.667,240	16.653.340,100
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outro Bens e Direitos	47.729,800	52.999,800	61.257,800
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
Compensação Financeiras entre os Regimes	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,000	0,000	0,000
Recursos para Formação de Reserva	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027

Página: 3/3

APROVADO

R\$:1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Despesas Correntes (XIII)	225.682,540	273.393,160	324.907,900
Pessoal e Encargos Sociais	80.822,120	81.185,380	109.807,940
Demais Despesas Correntes	144.860,420	192.207,780	215.099,960
Despesas de Capital (XIV)	489,900	5.270,000	8.258,000
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	226.172,440	278.663,160	333.165,900
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	0,000	0,000	0,000
Contribuições dos Servidores	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,000	0,000	0,000

Humberto dos Santos
PREFEITO

HUMBERTO DOS SANTOS
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2027

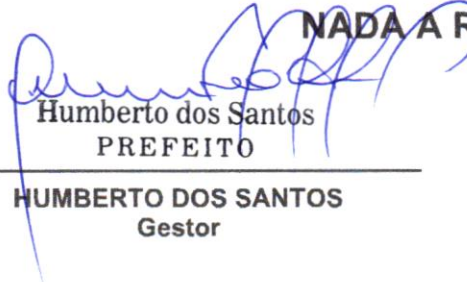
Página: 1/1

APROVADO

R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

NADA A REGISTRAR


Humberto dos Santos
PREFEITO

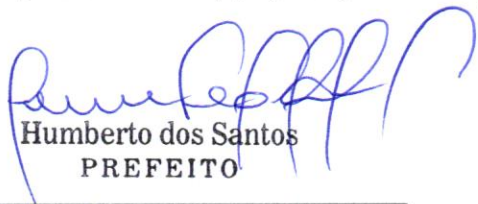
HUMBERTO DOS SANTOS
Gestor



R\$1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente de Receita	3.693.492,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	301.092,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.392.400,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.392.400,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impactos de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	3.392.400,00

APROVADO


Humberto dos Santos
PREFEITO

HUMBERTO DOS SANTOS
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

APROVADO

Página: 1/5

Descrição		Meta	Unid. Medida
Unidade Orçamentária 01010 CAMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA			
Ação 2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE
Ação 3003	PARCEL. INSS DE EXERC. ANTERIORES CAMARA MUNICIPAL	PARCEL.INSS DE EXERC.ANTERIORES CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02010 GABINETE DO PREFEITO			
Ação 2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Ação 2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	UNIDADE
Ação 2005	ENCARGOS COM O POLICIAMENTO CIVIL	ENCARGOS COM O POLICIAMENTO CIVIL	UNIDADE
Ação 2006	CONTRIBUICAO DO MUNICIPIO PARA O PASEP	CONTRIBUICAO DO MUNICIPIO PARA O PASEP	UNIDADE
Ação 2082	MANUT. DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE
Ação 2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02030 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA			
Ação 2007	ENCARGOS ASSUMIDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	ENCARGOS ASSUMIDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	UNIDADE
Ação 2008	MANUTENCAO DO DEPTº DE FINANÇAS E TESOURARIA	MANUTENCAO DO DEPTº DE FINANÇAS E TESOURARIA	UNIDADE
Ação 2009	MANUTENCAO DO DEPTº DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	MANUTENCAO DO DEPTº DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	UNIDADE
Ação 3001	PARCELAMENTO DE INSS DE EXERCICIOS ANTERIORES	PARCELAMENTO DE INSS DE EXERCICIOS ANTERIORES	UNIDADE
Ação 3002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIARIOS	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIARIOS	UNIDADE
Ação 3004	PARCEL. E ENGARGOS DO IPSAJ-EXERC.ANTE ANTERIORES	PARCEL. E ENGARGOS DO IPSAJ-EXERC.ANTE ANTERIORES	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02040 SECRETARIA DE EDUCACAO			
Ação 2010	AQUIS. KITS ESCOLARES P/ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL	KITS ESCOLARES P/ALUNOS DO ENS.FUNDAMENTAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 2011	AQUISICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR	FARDAMENTO ESCOLAR ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 2012	MANUT. MERENDA ESCOLAR (LANCHES E GEN. ALIMENTIC.)	MANUT. MERENDA ESCOLAR (LANCHES E GEN. ALIMENTIC.)	UNIDADE
Ação 2013	PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS DO PDDE	PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS DO PDDE	UNIDADE
Ação 2017	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	UNIDADE
Ação 2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE
Ação 2091	MANUT. DO PROG. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	JOVENS E ADULTOS SCOLARIZADOS	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Página: 2/5

APROVADO

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 2095	MANUTENCAO DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO	ESTUDANTES ATENDIDOS	UNIDADE
Ação 2115	MANUTENCAO ENSINO ATRAVES DO SALARIO EDUCACAO	MANUTENCAO ENSINO ATRAVES DO SALARIO EDUCACAO	UNIDADE
Ação 2118	PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSO DO FNDE	PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSO DO - FNDE	UNIDADE
Ação 2124	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFIS. DA EDUCAÇÃO	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFIS. DA EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 2146	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	UNIDADE
Ação 2155	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADE
Ação 3012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	UNIDADE
Ação 3013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	UNIDADE
Ação 5002	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	UNIDADE
Ação 5004	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	UNIDADE
Ação 5006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
Ação 5008	MANUTENÇÃO DE CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENÇÃO DE CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
Ação 2055	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE
Ação 2056	MANUT. DO DEPTº DE OBRAS, VIAS URBANAS E RURAIS	MANUT. DO DEPTº DE OBRAS, VIAS URBANAS E RURAIS	UNIDADE
Ação 2058	MANUTENCAO COM A ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO COM A ILUMINACAO PUBLICA	UNIDADE
Ação 2059	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	UNIDADE
Ação 2084	MANUTENCAO DO CIDE	MANUTENCAO DO CIDE	UNIDADE
Ação 2110	MANUTENCAO DO CEMITERIO PUBLICO	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE
Ação 2112	CONTRIB. P/ O CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	MANTIDA A CONTRIBUICAO AO CONSORCIO	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02080 IPSAJ- INST.PREV.DOS SERV.MUNIC.DE ALG.JANDAÍRA			
Ação 2068	MANUT. DOS SERV. DE SUPERV. E COORD. DO IPSAJ	MANUT. DOS SERV. DE SUPERV. E COORD. DO IPSAJ	UNIDADE
Ação 2069	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	UNIDADE
Ação 2070	BENEFICIOS A SEGURADOS	BENEFICIOS A SEGURADOS	UNIDADE
Ação 7790	RESERVA ADMINISTRATIVA PREVIDENCIARIA	RESERVA ADMINISTRATIVA PREVIDENCIARIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ação 2029	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE SAUDE E ENFERMAGEM	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE SAUDE E ENFERMAGEM	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

Página: 3/5

APROVADO

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 2030	MANUT. DAS ATIV. DE ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA - ESF	MANUT. DAS ATIV. DE ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA - ESF	UNIDADE
Ação 2031	MANUT. DAS ATIV. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	MANUT. DAS ATIV. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	UNIDADE
Ação 2032	PROGRAMA SAUDE BUCAL	PROGRAMA SAUDE BUCAL	UNIDADE
Ação 2033	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES	UNIDADE
Ação 2034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE
Ação 2035	MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	UNIDADE
Ação 2036	PAGTO. DE CLINICAS PRESTADORES DE SERVICOS A SAUDE	PAGTO. DE CLINICAS PRESTADORES DE SERVICOS A SAUDE	UNIDADE
Ação 2037	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	UNIDADE
Ação 2038	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS	UNIDADE
Ação 2039	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	UNIDADE
Ação 2071	CONTRIBUICAO PARA O CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE	CONTRIBUICAO PARA O CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE	UNIDADE
Ação 2101	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	FARMACIA BASICA MANTIDA	UNIDADE
Ação 2103	IMP. E MANUT. DO CENTRO ESPECIAL. ODONTOL. CEO	CEO IMPLANTADO	UNIDADE
Ação 2104	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE
Ação 2106	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	PROG. BRASIL SORRIDENTE MANTIDO	UNIDADE
Ação 2107	MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL	MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL	UNIDADE
Ação 2108	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG. SAUDE NA ESCOLA-PSE	PSE MANTIDO	UNIDADE
Ação 2125	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID 19	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID 19	UNIDADE
Ação 2144	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - PFEC, I, 5º LC 173	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - PFEC, I, 5º LC 173	UNIDADE
Ação 2145	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO EMULTI	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO EMULTI	UNIDADE
Ação 2147	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	UNIDADE
Ação 5012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02200 SECRETARIA DE TRANSPORTE			
Ação 2154	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02300 SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E EVENTOS			
Ação 2027	AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	MATERIAIS ESPORTIVOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	UNIDADE
Ação 2093	REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. ESPORTIV E TURIS	EVENTOS FEITOS	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

APROVADO

Página: 4/5

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 2097	IMPLANTACAO E MANUT. DO PROJETO ESPORTE PARA TODOS	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UNIDADE
Ação 2123	MANUTENCAO DA LEI ALDIR BLANC	MANTER A LEI	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02400 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E RECURSO HIDRI			
Ação 2057	MANUT. DO DEPTº DE AGRIC., REC. HID. E ABASTECIMENTO	MANUT. DO DEPTº DE AGRIC., REC. HID. E ABASTECIMENTO	UNIDADE
Ação 2060	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE
Ação 2061	ABASTECIMENTO D AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	ABASTECIMENTO D AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	UNIDADE
Ação 2062	MANUT. DE BARREIROS, BARRAGENS E POCOS ARTESIANOS	MANUT. DE BARREIROS, BARRAGENS E POCOS ARTESIANOS	UNIDADE
Ação 2065	DISTRIBUICAO DE SEMENTES E INSUMOS AGRICOLAS	DISTRIBUICAO DE SEMENTES E INSUMOS AGRICOLAS	UNIDADE
Ação 2156	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02500 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação 2040	PROG. DE ALIMENTACAO ASSISTIDA-DISTRIB. ALIMENTOS	PROG. DE ALIMENTACAO ASSISTIDA-DISTRIB. ALIMENTOS	UNIDADE
Ação 2042	REALIZACAO DE CURSOS E OFICINAS PROFISSIONALIZANTE	REALIZACAO DE CURSOS E OFICINAS PROFISSIONALIZANTES	UNIDADE
Ação 2044	APOIO AS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE	APOIO AS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE	UNIDADE
Ação 2046	REALIZACAO DE EVENTOS SOCIAIS	REALIZACAO DE EVENTOS SOCIAIS	UNIDADE
Ação 2050	MANUT.DO CONS.DEF.DOS DIR.DA CRIANCA E ADOLESCENTE	MANUT. DO CONS. DEF. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	UNIDADE
Ação 2074	PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	UNIDADE
Ação 2086	MANUT. DO FUNDO MUNICIP. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE
Ação 2088	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE
Ação 2098	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 2099	MANUTENCAO DO PROG. BPC NA ESCOLA	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE
Ação 2100	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS DE EVENTUAIS	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE
Ação 2113	REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	UNIDADE
Ação 2121	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - PFEC, I, 5º LC 173	AÇÕES DE COMBATE AO COVID	AÇÕES
Ação 2138	APOIO A PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	APOIO A PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	UNIDADE
Ação 2139	APOIO TÉC. AO PLANO SINASE - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	APOIO TÉC. AO PLANO SINASE - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	UNIDADE
Ação 2140	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS	UNIDADE
Ação 2148	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	UNIDADE
Ação 2149	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD-SUAS	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD-SUAS	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (ATIVIDADES)

APROVADO

Página: 5/5

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 2150	GESTAO DESCENTRALIZDA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	GESTAO DESCENTRALIZDA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	UNIDADE
Ação 2151	EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENT. P/ ASSIST. SOCIAL	EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENT. P/ ASSIST. SOCIAL	UNIDADE
Ação 2152	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA(SCFV, CRAS E PAIF)	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	UNIDAE
Ação 2153	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	UNIDADE
Ação 3014	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 5014	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02990 RESERVA DE CONTINGENCIA			
Ação 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
			Total R\$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)

APROVADO

Página: 1/3

Descrição		Meta	Unid. Medida
Unidade Orçamentária 01010 CAMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA			
Ação 1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS PARA CAMARA	EQUIPAMENTOS GERAIS PARA CAMARA ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1023	AQUISICAO OU TROCA DE VEICULO P/ CAMARA MUNICIPAL	VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1059	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CAMARA	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CAMARA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02010 GABINETE DO PREFEITO			
Ação 1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/O GABINETE DO PREFETO	EQUIPAMENTOS P/O GABINETE DO PREFETO ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1086	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	VEICULO
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Ação 1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. ADMINISTRACAO	EQUIPAMENTOS PARA SEC.ADMINISTRACAO ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1101	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEIT	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEIT	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02030 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA			
Ação 1057	AQUISICAO DE EQUIP. PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	EQUIP.P/ SECRETARIA DE FINANÇAS ADQUIRIDOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02040 SECRETARIA DE EDUCACAO			
Ação 1005	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. ESCOLARES	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1006	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1008	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNID. ESCOLARES	EQUIPAMENTOS PARA AS UNID. ESCOLARES ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1009	SERV. DE PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	SERV. DE PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE
Ação 1045	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. EDUCACAO	EQUIPAMENTOS PARA SEC.EDUCACAO ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1064	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1066	CONST/REFORMA DE QUADRAS E GINASIO POLIESPORTIVAS	QUADRA/GINASIO CONSTRUIDO	UNIDADE
Ação 5001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
Ação 5003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
Ação 1001	IMPLANT. E AMP. DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	IMPLANT. E AMP. DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)

APROVADO

Página: 2/3

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 1007	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PRACAS E ÁREAS DE LASER	PRACAS E ÁREAS DE LASER CONSTRUÍDAS E RECUPERADAS	UNIDADE
Ação 1010	CONST. AMP. E RECUP. CALC. MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA	CONST. AMP. E RECUP. CALC. MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA	UNIDADE
Ação 1025	CONT. AMP. REFOR. DOS CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	CONT. AMP. REFOR. DOS CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE
Ação 1036	REFORMA E AMPLIAC. RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	REFORMA E AMPLIAC. RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	UNIDADE
Ação 1073	CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS CONSTRUÍDAS E RECUPERADAS	UNIDADE
Ação 1079	AQUISIÇÃO DE TERRENO	TERRENO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1081	CONST. REF. AMP. E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	CONST. REF. AMP. E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	UNIDADE
Ação 1085	CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS	INSTALAÇÃO DE MATA BURROS EM PASSAGENS VIÁRIAS	unidade
Ação 1089	CONST. REF. AMP. E MANUT. DO CEMITÉRIO PÚBLICO	CONST. REF. AMP. E MANUT. DO CEMITÉRIO PÚBLICO	UNIDADE
Ação 1096	CONSTRUÇÃO, REF. E AMP. DE CALÇADAS E CALÇADÃO	CONSTRUÇÃO, REF. E AMP. DE CALÇADAS E CALÇADÃO	UNIDADE
Ação 1097	CONST. EXTENSÃO E AMP. DA REDE ELET. E ILUM. PÚBLICA	CONST. EXTENSÃO E AMP. DA REDE ELET. E ILUM. PÚBLICA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02080 IPSAJ- INST.PREV.DOS SERV.MUNIC.DE ALG.JANDAÍRA			
Ação 1039	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA	EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1092	CONST. E MANUT. DO PRÉDIO DO INST. DE PREVIDÊNCIA	CONST. E MANUT. DO PRÉDIO DO INST. DE PREVIDÊNCIA	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação 1015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAÚDE ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1040	AQUIS. DE EQUIP. GERAIS E DE INFORMÁTICA P/ UBS S	EQUIP. GERAIS E DE INFORMÁTICA P/ UBS S ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1060	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OU UNIDADE MÓVEL	VEÍCULO OU UNIDADE MÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1070	CONST. REF. E AMP. DE ACADEMIA DE SAÚDE	CONST. REF. E AMP. DE ACADEMIA DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1090	CONST. REF. E AMP. DE POSTO DE SAÚDE	CONST. REF. E AMP. DE POSTO DE SAÚDE	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02300 SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E EVENTOS			
Ação 1087	CONSTRUÇÃO E MANUT. DE UM ESPAÇO DE CULTURA E ARTE	CONSTRUÇÃO E MANUT. DE UM ESPAÇO DE CULTURA E ARTE	UNIDADE
Ação 1098	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	UNIDADE
Ação 1102	CONST/REFORMA DE QUADRAS E GINÁSIO POLIESPORTIVOS	CONST/REFORMA DE QUADRAS E GINÁSIO POLIESPORTIVOS	UNIDADE
Ação 1103	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	UNIDADE
Ação 1104	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE SOCIETY DE AREIA	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE SOCIETY DE AREIA	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (PROJETOS)

APROVADO

Página: 3/3

Descrição		Meta	Unid. Medida
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02400 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E RECURSO HIDRI			
Ação 1028	CONST. AMPLIACAO E RECUP. DE BARREIROS E BARRAGENS	CONST. AMPLIACAO E RECUP. DE BARREIROS E BARRAGENS	UNIDADE
Ação 1033	GARANTIA SAFRA	GARANTIA SAFRA	UNIDADE
Ação 1041	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	UNIDADE
Ação 1072	CONSTRUCAO E REFORMA DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUIDAS	UNIDADE
Ação 1077	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS ADQUIRIDOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Unidade Orçamentária 02500 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação 1022	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1091	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR	UNIDADE
Ação 1093	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE
Ação 1099	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CRAS	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CRAS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
			Total R\$



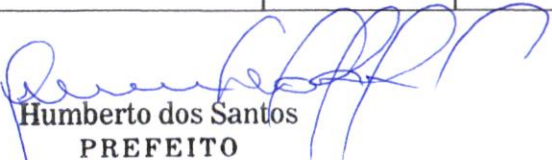
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Período: 2027

APROVADO

Página: 1/1

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,000
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0,000		0,000
Avais e Garantias Concedidas	0,000		0,000
Assunção de Passivos	0,000		0,000
Assistências Diversas	0,000		0,000
Outros Passivos Contingentes	0,000		0,000
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,000		0,000
Restituição de Tributos a Maior	0,000		0,000
Discrepância de Projeções:	0,000		0,000
Outros Riscos Fiscais	547.924,000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	547.924,000
SUBTOTAL	547.924,00	SUBTOTAL	547.924,00
TOTAL	847.924,00	TOTAL	847.924,00


Humberto dos Santos
PREFEITO

HUMBERTO DOS SANTOS
Gestor